

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DAS TAIPAS



REGULAMENTO

DA

BOLSA DE MANUAIS ESCOLARES

(Anexo ao Regulamento Interno)

PREÂMBULO

Os manuais escolares, bem como outros recursos didático-pedagógicos, encontram o seu regime de avaliação, certificação e adoção consagrado na Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, que define também os princípios e objetivos a que deve obedecer o apoio socioeducativo relativamente à aquisição e empréstimo de manuais escolares, inscrevendo o princípio da equidade e igualdade de oportunidades no acesso aos recursos didático-pedagógicos como um dos seus princípios estruturantes. No seguimento da primeira e única alteração à Lei n.º 47/2006, por via da Lei n.º 72/2017, de 16 de agosto, passou a incluir também a promoção, desenvolvimento e generalização da desmaterialização dos diversos recursos educativos. O Despacho n.º 921/2019, de 24 de janeiro, aprova o «Manual de Apoio à Reutilização de Manuais Escolares» e as práticas de reutilização dos manuais escolares.

Pretende-se com esta medida incentivar alunos, pais e encarregados de educação a assumir a responsabilidade ativa pelos manuais durante o período de usufruto, promovendo, igualmente, a sustentabilidade ambiental e financeira.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define as regras e procedimentos a adotar no processo de empréstimo e devolução de manuais escolares, bem como os direitos e deveres dos seus intervenientes.

Artigo 2.º

Objetivos

Os objetivos que norteiam esta medida são:

- a) Reforçar a consciencialização do valor do livro;
- b) Promover a reutilização dos manuais escolares;
- c) Diminuir os encargos financeiros com a aquisição de manuais escolares;
- d) Favorecer boas práticas no âmbito da educação cívica e ambiental.

Artigo 3.º

Gratuidade dos manuais escolares

1. O regime de gratuidade dos manuais escolares previsto nos artigos 127.º da Lei n.º 7 -A/2016, de 30 de março, 156.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e 170.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, é aplicável, no início do ano letivo de 2019/2020, a todos os alunos que frequentam a escolaridade obrigatória na rede pública do Ministério da Educação. Desta forma, todos os alunos de estabelecimentos de ensino integrados na rede pública beneficiam nos mesmos termos da medida da gratuidade dos manuais escolares.
2. A plataforma MEGA é o instrumento de operacionalização da distribuição dos manuais gratuitos. Após inscrição por parte do encarregado de educação, será emitido um vale indicando o manual correspondente com indicação para levantamento na livraria caso se trate de um manual novo, ou na escola se estivermos a considerar um reutilizado. Cada vale inclui um código único, podendo este ser usado uma única vez, de forma a garantir o controlo e segurança da informação. A plataforma MEGA cuida, assim, tanto da distribuição dos manuais, como da sua redistribuição e controlo.
3. No início do mês de julho terá início a emissão de vales relativos aos alunos de todos os anos de escolaridade de continuidade. No início do mês de agosto, terá início a emissão de vales relativos aos alunos dos restantes anos de escolaridade.
4. A política de gratuidade não deve ser entendida de forma autónoma à prática da reutilização, isto é, a primeira só é financeira e ambientalmente sustentável se for implementada generalizadamente a prática da reutilização.

Artigo 4.º

Intervenientes

São intervenientes no processo de empréstimo e devolução dos manuais:

- a) A Escola;
- b) Os alunos;
- c) Os encarregados de educação dos alunos.

Artigo 5.º

Deveres da Escola/Agrupamento

São deveres da Escola/Agrupamento:

1. Publicitar os manuais escolares adotados no Agrupamento.
2. Informar e organizar todo o processo inerente ao empréstimo e devolução de manuais escolares, de acordo com as regras e procedimentos definidos neste Regulamento, bem como apoiar as famílias nesse processo.
3. Definir os procedimentos e gerir o circuito da reutilização dos manuais escolares: recolha, triagem e armazenamento.

Artigo 6.º

Deveres do Aluno e do Encarregado de Educação

São deveres do aluno e do encarregado de educação:

1. Colaborar com o Agrupamento no processo de empréstimo e devolução dos manuais escolares, de acordo com as normas e procedimentos definidos neste Regulamento e demais legislação em vigor.
2. Manter os manuais em bom estado de conservação durante o período de utilização, responsabilizando-se pela sua não deterioração e eventual extravio.
3. Não escrever, riscar, sublinhar, desenhar ou fazer qualquer tipo de inscrição ou colagens que impeçam novo empréstimo.
4. No ato de entrega dos manuais ao abrigo do programa MEGA, o encarregado de educação obriga-se a devolver os manuais recebidos, no final do ano letivo a que se destinam ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame, declarando, igualmente, ter consciência de que a penalidade em caso de não entrega anteriormente prevista ou da sua entrega em mau estado de reutilização, consiste na devolução ao estabelecimento de ensino do valor integral do manual.
5. Para todos os efeitos, o aluno e o encarregado de educação são responsáveis pelos manuais escolares emprestados durante o período de utilização.

Artigo 7.º

CrITÉRIOS de seleção dos manuais

1. Cabe às escolas, depois de avaliar, decidir quais os manuais que estão em condições de serem reutilizados.
2. A seleção dos manuais objeto de reutilização deve ter em conta os seguintes critérios:
 - a) Número de utilizações anteriores;
 - b) Idade dos alunos e ano de escolaridade;
 - c) Existência de espaços em branco para preenchimento;
 - d) Deterioração inerente ao uso normal do manual, de acordo com uma utilização prudente e adequada, ou, pelo contrário, verificação de danos anormais que não decorram do uso normal;
 - e) Capa devidamente presa ao livro, sem rasgões, escritos ou rabiscos que impeçam a leitura de todos os elementos informativos nele constantes;
 - f) Presença de identificação pessoal dos seus utilizadores ou outra;
 - g) Presença de anotações a esferográfica, marcador ou corretor, desenhos, gravuras ou colagens;
 - h) Outras circunstâncias objetivas e subjetivas a avaliar pela escola.
3. As práticas de reutilização devem sempre atender ao desgaste proveniente do uso normal, prudente e adequado do manual escolar, face ao tipo de uso e disciplina para que foi concebido, estado em que foi recebido pelo aluno e outras circunstâncias subjetivas e objetivas que tornem a reutilização de manuais pedagogicamente adequada aos fins a que se destinam.
4. A vida útil do manual escolar prolonga-se por três utilizações anuais.
5. O Ministério da Educação irá atribuir o certificado «Escola MEGA Fixe!» às 100 unidades orgânicas que atingirem maiores índices de reutilização de manuais escolares face ao número de alunos com vale MEGA abrangidos pelas regras de devolução previstas.
6. As 20 unidades orgânicas com maiores índices de reutilização de entre as referidas no número anterior receberão ainda um prémio de

€10.000,00 (dez mil euros), que acrescerá ao orçamento de funcionamento do estabelecimento de ensino a que for atribuído.

Artigo 8.º

Bolsa de Manuais da Biblioteca

O Agrupamento, no âmbito da sua autonomia, reserva, de entre o número de manuais reutilizados em bom estado de utilização, um número suficiente de manuais para a Biblioteca a fim de providenciar o seu empréstimo a alunos que, no decurso do ano letivo, por motivo não imputável aos mesmos, necessitem deste suporte de trabalho.

Artigo 9.º

Dever de restituição

1. São definidos os procedimentos e condições de disponibilização gratuita, uso, devolução e reutilização dos manuais escolares, podendo os mesmos ser reutilizados na mesma escola ou em qualquer outra escola que o tenha adotado, garantindo o seguinte:
 - a) Todos os manuais devem ser devolvidos, independentemente do estado em que se encontrem. São as escolas que, depois de avaliar, decidem quais os manuais que estão em condições de serem reutilizados, cumprindo o disposto no artigo 7.º;
 - b) A devolução dos manuais escolares distribuídos gratuitamente ocorre no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame;
 - c) Em caso de retenção, o aluno pode conservar na sua posse os manuais escolares até à conclusão do ano respetivo, devolvendo-os no prazo estipulado para os demais alunos.
2. Aquando da entrega dos manuais gratuitos, os encarregados de educação assinam uma declaração em que se comprometem a entregar os manuais no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame (Minuta de Declaração I ou II).
3. A assinatura do termo de responsabilidade pressupõe o conhecimento, por parte do beneficiário, e respetivo encarregado de educação, do presente regulamento e a sua total aceitação.

4. Todos os manuais devem ser devolvidos, para que sejam emitidos novos vales, independentemente do estado em que se encontrem.
5. O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, podem optar por não devolver o(s) manual(is), devendo, nesse caso, pagar o valor de capa do(s) livro(s) não devolvido(s).
6. O dever de restituição a que se refere o presente artigo recai sobre o encarregado de educação ou sobre o aluno, quando maior, e ocorre na data fixada no artigo 10.º.

Artigo 10.º

Prazos para devolução dos manuais

1. Os alunos dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico devolvem os manuais no fim do ano letivo.
2. A entrega dos manuais dos alunos do 1º ciclo é feita, no último dia de aulas, junto da professora titular de turma.
3. A entrega dos manuais pelos encarregados de educação e alunos do 2º e 3º ciclo é feita nos Serviços de Ação Social Escolar nos oito dias subsequentes ao da afixação das pautas de avaliação do 3.º período.
4. Nas disciplinas sujeitas a prova final de ciclo do 9.º ano os manuais devem ser entregues três dias após a realização do respetivo exame.
5. Nos casos em que os alunos são transferidos, durante o ano letivo, para outro agrupamento de escolas ou escola não agrupada, os pais e encarregados de educação têm 5 dias úteis para devolver os livros ao agrupamento.
6. No ato da devolução dos manuais escolares é emitido pela escola o correspondente recibo de quitação (Minuta de Declaração III), com o averbamento sobre o estado de conservação dos mesmos, o qual, em caso de mudança de escola, pode ser apresentado no novo estabelecimento de ensino.

Artigo 11.º

Sanções

1. A não restituição dos manuais escolares nos termos dos artigos 9.º e 10.º, ou a sua devolução em estado de conservação que, por causa imputável ao aluno, impossibilite a sua reutilização de acordo com o disposto no artigo 7.º, a penalidade prevista pode consistir na

devolução ao estabelecimento de ensino do valor integral do manual.

Artigo 12.º

Normas complementares

2. Considera-se que o manual se encontra em mau estado de conservação e não reúne condições de reutilização quando:
 - a) Não apresenta a totalidade das páginas;
 - b) As páginas apresentem rasgões, nódoas, tinta, sublinhados, escritos ou rabiscos que impeçam ou dificultem a sua leitura parcial ou integral;
 - c) Não apresente capa ou esta apresente rasgões, escritos ou rabiscos que impeçam a leitura de todos os seus elementos informativos;
 - d) O manual se encontre deteriorado ou imprestável devido a causas não inscritas nas alíneas anteriores;
 - e) Apresente outras causas objetivas, devidamente avaliadas pela escola, que condicionem a sua reutilização.
3. São estabelecidas as seguintes penalidades:
 - a) No caso de não devolução dos manuais escolares, a penalidade prevista consiste na devolução ao estabelecimento de ensino do valor integral do manual. Caso o valor não seja restituído dentro do prazo definido para a devolução dos manuais, o aluno fica impedido de receber manual gratuito do ano seguinte;
 - b) A devolução de manuais em mau estado, verificados os critérios estabelecidos no artigo 7.º, implica o pagamento do valor de capa do manual dentro do prazo estipulado para o efeito, exceto quando o manual já tenha atingido o tempo de vida útil da reutilização;
 - c) Os alunos ou encarregados de educação que não devolvam o manual ou não efetuem o pagamento do valor de capa quando verificado o seu mau estado, ficam impedidos de utilizar o banco de manuais da biblioteca salvo se, comprovadamente, não tiver havido dolo impeditivo da entrega do manual ou manuais ou se verificarem circunstâncias objetivas e/ou subjetivas, a avaliar pela escola, que o impeçam.

1. Em tudo o que não esteja especialmente previsto neste regulamento, são aplicáveis, com as devidas adaptações, as disposições constantes no Regulamento Interno de Agrupamento.
2. Cabe ao Diretor decidir sobre todas as questões levantadas no âmbito da aplicação do presente regulamento ou dirimir outras que decorram do circuito de reutilização dos manuais – recolha, triagem e armazenamento.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à sua aprovação pelo Conselho Geral.

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico de

O presidente do Conselho Pedagógico

Mário Rodrigues.

Aprovado em reunião do Conselho Geral de

A presidente do Conselho Geral

Cláudia Vieira

ANEXOS

Minutas de Declaração

Minuta de Declaração I (digital)

Eu, ..., encarregado de educação com o NIF ..., registado no portal de manuais escolares com o utilizador [email do utilizador], declaro por minha honra que fui informado e compreendi que os manuais que me forem entregues ao abrigo do programa MEGA, destinados ao(s) meu(s) educando(s), têm que ser entregues ao

estabelecimento de ensino, em bom estado, no final do ano letivo a que se destinam ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame. Declaro igualmente ter consciência de que a penalidade em caso da não entrega anteriormente prevista ou a sua entrega em estado que impossibilite a reutilização consiste na devolução ao estabelecimento de ensino do valor integral do manual.

Minuta de Declaração II (em papel)

Eu, ..., encarregado de educação com o NIF ..., declaro por minha honra que fui informado e compreendi que os manuais que me forem entregues ao abrigo do programa MEGA, destinados ao(s) meu(s) educando(s), têm que ser entregues ao estabelecimento de ensino, em bom estado, no final do ano letivo a que se destinam ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame. Declaro igualmente ter consciência de que a penalidade em caso da não entrega anteriormente prevista ou a sua entrega em estado que impossibilite a reutilização consiste na devolução ao estabelecimento de ensino do valor integral do manual.

Minuta de Declaração III

Declaro -se, para os devidos efeitos, que nesta data recebi de [nome do encarregado de educação], encarregado de educação do aluno [nome do aluno], os seguintes manuais:

[lista dos manuais entregues e estado de conservação de acordo com o artigo 7.º].